

## **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto **Contratação de serviço especializado de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais por intermédio de agência de viagem, destinados a atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB.**

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o deslocamento de representantes do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB para viagens nacionais, conforme previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda anexo a este processo, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos que o instruem.

1.1. A Administração Pública - IPMB identificou a necessidade recorrente de deslocamento da Presidente, dos Seervidores, e conselheiros do referido instituto para outras localidades, seja para reuniões de interesse da municipalidade, encontros com gestores, participação em eventos, cursos e capacitações. Tais atividades são fundamentais para o desenvolvimento do município, uma vez que há uma constante busca por melhorias através de congressos, cursos, bem como para o fortalecimento das relações intermunicipais e interestaduais, além de melhorar o desempenho nas funções dos servidores.

1.2. Contudo, verificou-se que a gestão das viagens tem sido um desafio devido à falta de uma solução centralizada e especializada na reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas. A ausência dessa estrutura adequada resulta em dificuldades em uma aquisição ágil e eficiente de passagens, podendo comprometer a agenda de compromissos da Presidente ou a participação dos servidores em eventos importantes, bem como gerar despesas excessivas devido à falta de negociação de tarifas favoráveis.

### **II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Tv. Castilho França, nº637 - Centro - CEP: 68.800-00 - Fone: 99226-0910 - Site: ipmb.breves.pa.gov.br

- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI- razão da escolha do contratado;
  - VII- justificativa de preço;
  - VIII- autorização da autoridade competente.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

### **III – DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de preços foi realizada atendendo aos fundamentos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme documento de pesquisa de preços em anexo.

O valor estimado apresentado na pesquisa de preços anexa a este documento foi o total de R\$: 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS) a aquisição de passagens aéreas, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado.

### **IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:**

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado nos artigos 62 ao 70, que regulamentam as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor;
- c) Atestado de Capacidade Técnica que comprove Notória Especialização e Singularidade dos serviços;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Declaração de que não emprega menor;

j) Balanço Patrimonial registrado na entidade competente.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto à regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A escolha da empresa contratada para o fornecimento dos produtos baseou-se em pesquisa de preços, na qual se constatou que o orçamento apresentado foi o mais vantajoso entre as opções disponíveis, contemplando integralmente todos os itens solicitados e estando em conformidade com o valor estimado para a contratação.

#### **VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis.

#### **VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:

**Objeto: Contratação de serviço especializado de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais por intermédio de agência de viagem, destinados a atender às necessidades do Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB.**

- ✓ **Dados do contratado: CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO**
- ✓ **CNPJ: CNPJ: 40.147.013/0001-02**
- ✓ **Valor estimado da contratação: R\$: 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).**

#### **VIII- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 5001.081220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Breves, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## **IX- CONCLUSÃO**

Por fim, ante ao exposto, a presente Dispensa de Licitação deverá ser formalizada em favor da proponente supracitada, conforme documentos acostados ao processo, visto o atendimento satisfatório de todos os critérios legais exigidos para execução do objeto.

Assim, submeto o presente à análise da Assessoria Jurídica e apreciação do Controle Interno do Instituto de Previdência do Município de Breves para emissão dos pareceres de conformidade, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a posterior ratificação do processo pelo Ordenador de Despesas do IPMB.

Breves(PA), 11 de maio de 2026.

SILVANA GONÇALVES GAIA  
**Agente de Contratação**  
Portaria nº 068/2025 – GAB/IPMB

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA  
Presidente  
**Instituto de Previdência de Breves (IPMB)**